

PORTARIA 09/2025

Pirajuí-SP, 31 de março de 2025.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do SAAE DE PIRAJUÍ, Sr. Exmº. JOSÉ ROBERTO GIMENES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o art. 37, I, II e III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que houve realização de provas práticas e o resultado final emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa executora do certame – Edital 001/2024, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público foi publicado no Diário Oficial do Município de Pirajui aos 24 de março de 2025, edição nº 1524 à página 21, podendo ser consultado em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui> e em <https://www.consulpam.com.br/index.php?menu=concursos&acao=ver&id=618>

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público 01/2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí-SP.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o processo administrativo do Concurso Público para contratação de servidores públicos, de acordo com o edital do certame e a lista de classificados e classificáveis executado pelo **Instituto CONSULPAM** em 2024, para os demais empregos públicos de AGENTE DE SANEAMENTO, AGENTE DE LEITURAS e AUXILIAR DE SANEAMENTO, uma vez que os empregos públicos de ANALISTA DE SUPRIMENTOS, AUXILIAR DE LABORATÓRIO e AUXILIAR DE LABORATÓRIO, já foram objeto de anterior homologação parcial, conforme portaria 02/2025.

Art. 2º - Ratificar o resultado final constante da lista dos resultados finais, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Determinar ao departamento competente a cumprir fielmente as normas legais para contratação dos candidatos aprovados dos empregos públicos de AGENTE DE SANEAMENTO, AGENTE DE LEITURAS e AUXILIAR DE SANEAMENTO, quando convenientes a Administração Pública Municipal, observando-se as vagas de provimento imediato e as de cadastro de reserva.

Art. 4º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.



Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO GIMENES
Superintendente SAAE PIRAJUÍ